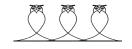
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 11/7/2018, DODF nº 131, de 12/7/2018, p. 6. Portaria nº 191, de 12/7/2018, DODF nº 132, de 13/7/2018, p. 8.

*PARECER Nº 109/2018-CEDF

Processo nº 084.000367/2014

Interessado: Centro Educacional Sigma Águas Claras

Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, o Centro Educacional Sigma Águas Claras; aprova a Proposta Pedagógica; aprova a ampliação das instalações físicas da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 1º de agosto de 2014, de interesse do Centro Educacional Sigma Águas Claras, situado na AC Rua 14 Sul, Lote 6, Térreo: Lojas 2 e 3, 1º Pavimento: Lojas 7 a 24, 2º Pavimento: Lojas 25 a 42, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pela ACEL – Administração de Cursos Educacionais Ltda. com sede no SGAS, Quadra 912, Conjunto A, Brasília - Distrito Federal, trata do recredenciamento da instituição educacional e aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A instituição educacional foi inicialmente credenciada pela Portaria nº 6/SEEDF, de 12 de janeiro de 2012, conforme Parecer nº 262/2011-CEDF, até 31 de dezembro de 2014, para a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e do ensino médio.

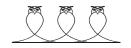
Insta registrar que o presente processo foi autuado tempestivamente, conforme regra inserta no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipes técnicas da Coordenação de Supervisão Institucional, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fl. 1.
- Licença de Funcionamento, fl. 4.
- Regimento Escolar, fls. 5 a 27.
- Laudo de Vistoria e Parecer Técnico-Profissional, fls. 51 e 217.
- Relatório de inspeção in loco, fls. 220 a 229.
- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico-Administrativo, de Apoio e Corpo Docente, fls. 289 a 297.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 371 a 383.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 388 a 392.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, fl. 396.
- Diligência CEDF, fls. 399 a 404 e 472 a 473.
- Projeto Arquitetônico, fls. 406 a 417.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fl. 471.
- Proposta Pedagógica, fls. 474 a 500.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento nº 00203/2011, emitida em 5 de setembro de 2011 pela Administração Regional de Águas Claras, fl. 4, por período indeterminado e contemplando o ensino ofertado. Vale registrar que este documento está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, in verbis: "Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei".
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 325/2014, emitido pelo engenheiro da SEEDF em 29 de setembro de 2014, fl. 51, com parecer favorável quanto ao espaço físico e instalações da instituição educacional para atender as etapas de ensino ofertadas.
- Parecer Técnico-Profissional nº 5/2015, fl. 217, emitido por engenheiro da SEEDF em 17 de dezembro de 2015, que aponta acréscimos construtivos de quadra de esportes e solicita a apresentação do Projeto Arquitetônico correspondente para regularização da ampliação das instalações físicas, o que foi apresentado pela instituição às fls. 406 a 417.

Registra-se que a instrução processual comprovou a ampliação das instalações físicas da instituição educacional, em desacordo com o disposto na alínea *a*, inciso II, do artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF, situação regularizada de ofício após diligência expedida por este Conselho de Educação para este fim.

Vale registrar, também, que os documentos referentes ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, fl. 396, e da Licença de Funcionamento, fl. 4, estão em nome da antiga mantenedora da instituição, qual seja, Instituto de Ensino e Cultura de Águas Claras Ltda.-EPP, sendo que a transferência de mantenedora restou autorizada, conforme Portaria 444/2017-SEEDF, fl. 398, para ACEL – Administração de Cursos Educacionais Ltda. Desta feita, urge que a atual mantenedora tome as providências pertinentes para a regularização dos citados documentos.

Das visitas de inspeção in loco:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 13 de março de 2017, quando foram verificadas as estruturas física e pedagógica da instituição educacional para a oferta dos ensinos fundamental e médio; a secretaria/escrituração escolar, além de compatibilizadas as habilitações dos profissionais e o relatório de melhorias qualitativas com a realidade da instituição educacional, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias, fls. 220 a 229.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 371 a 383, compatibilizado em visita *in loco*, registra-se:

- Aprimoramento Administrativo e Didático-Pedagógico: todos os setores de processo pessoal e administrativo encontram-se informatizados; foi criado um centro de processamento de dados para integração dos diversos setores; foi criado um corpo de profissionais dividido em três grupos: coordenadores de disciplina, professores e palestrantes; são desenvolvidos projetos e atividades extracurriculares de cunho pedagógico como enriquecimento curricular.
- Qualificação de Recursos Humanos: a instituição educacional promove a formação continuada por meio de cursos técnicos de aperfeiçoamento, atividades internas para a integração técnica e para a troca de experiências, palestras, reuniões pedagógicas, fóruns, entre outros; foi criado também o serviço de orientação para suporte pedagógico ao corpo discente.
- Modernização de Equipamentos e Instalações: foram adquiridos recursos administrativos e pedagógicos, além de melhorias nas instalações.
- Atividades que envolvam a comunidade escolar: são desenvolvidos projetos, ensejando o envolvimento e a participação da comunidade escolar, a exemplo de viagens pedagógicas e de projetos, como: Feira de Ciências, Sítio Arqueológico, Semana do Meio Ambiente, Semana Cultural, Expo Brasil, entre outros.

Da Proposta Pedagógica, fls. 474 a 500

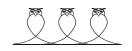
A Proposta Pedagógica encontra-se estruturada e organizada de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaques para:

A instituição educacional tem como missão:

trabalhar para que o indivíduo transforme-se em cidadão, sendo capaz de enxergar todas as dimensões das interrelações pessoais e atuar na sociedade em prol do bem coletivo. Assim, a transformação deve ser para que a *responsabilidade* seja o norte de todas as ações do cidadão. (fl. 477)

Quanto à organização pedagógica, registra-se que a instituição atende o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e o ensino médio, observado o Ciclo Sequencial de

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Alfabetização – CSA, do 1° ao 3° ano do ensino fundamental, a idade legal para ingresso e a educação inclusiva, nos termos da legislação vigente.

A organização curricular dos ensinos fundamental e médio encontra-se sintetizada nas matrizes curriculares acostadas às fls. 492, contemplando uma base nacional comum e uma parte diversificada, em conformidade com a legislação vigente. Os componentes curriculares da parte diversificada são assim distribuídos:

- Ensino Fundamental: Educação Tecnológica do 1º ao 5º ano; Língua Estrangeira Moderna Inglês do 1º ao 9º ano; Convivência Ética, Redação e Língua Estrangeira Moderna Espanhol do 6º ao 9º ano.
- Ensino Médio: Língua Estrangeira Moderna Inglês, Língua Estrangeira Moderna Espanhol, de matrícula facultativa, e Redação da 1ª à 3ª série.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica são previstos em acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 484 e 491.

No que concerne à avaliação da aprendizagem registra-se que, no Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, do 1º para o 2º e do 2º para o 3º ano do ensino fundamental, o estudante é promovido automaticamente ao final do ano letivo, não havendo retenção. A partir do 3º ano do ensino fundamental ao ensino médio, a nota mínima para promoção, ao final do ano letivo, é a média ponderada igual ou superior a 5 (cinco) em cada um dos componentes curriculares, sem exceção, além do cumprimento da frequência mínima de 75% do total de horas letivas.

Insta registrar que a instituição educacional não adota o regime de progressão parcial com dependência para o ano/série subsequente, sendo o aproveitamento, a adaptação e o avanço de estudos previstos de acordo com a legislação vigente.

Do Regimento Escolar

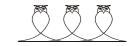
O Regimento Escolar, fls. 5 a 27, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação e deve guardar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

- III CONCLUSÃO Em face do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:
 - a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, o Centro Educacional Sigma Águas Claras, situado na AC Rua 14 Sul, Lote 6, Térreo: Lojas 2 e 3, 1º Pavimento: Lojas 7 a 24, 2º Pavimento: Lojas 25 a 42,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Águas Claras - Distrito Federal, mantido pela ACEL – Administração de Cursos Educacionais Ltda. com sede no SGAS, Quadra 912, Conjunto A, Brasília - Distrito Federal;

- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- c) aprovar a ampliação das instalações físicas da instituição educacional;
- d) determinar à mantenedora da instituição educacional que providencie, até 30 de novembro de 2018, e apresente ao órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, as atualizações necessárias no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e na Licença de Funcionamento, nos termos do presente parecer;
- e) advertir à instituição educacional pela inobservância do disposto na alínea *a*, inciso II do artigo 114, da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 3 de julho de 2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Conselheiro-Relator

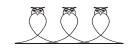
Aprovado na CEB e em Plenário em 3/7/2018

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal

* A Dine/Suplav/SEEDF informa, em atendimento ao artigo 4º da Portaria nº 191/SEEDF, de 12 de julho de 2018, com base na alínea "d" do Parecer nº 109/2018-CEDF, que a instituição educacional foi diligenciada e apresentou cópia do CNPJ com a alteração do nome empresarial, no entanto com endereço divergente do credenciamento, a saber: R Rua 14, S/N, Lote 6, Lojas 2 e 3, Térreo 1º Pavimento, Lojas 7 a 27, 2º Pavimento, Lojas 25 a 42, Térreo, Loja 1, Sul, Águas Claras — Distrito Federal, situação esta que deve ser avaliada pela referida diretoria para possível mudança de endereço para regularização. Também restou apresentado o Certificado de Licenciamento em nome da atual mantenedora com algumas concessões em andamento.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo I do Parecer nº 109/2018-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SIGMA ÁGUAS CLARAS

Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

Turno. Diumo											
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	CSA		ANOS						
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES		CSA		4°	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM Cié	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciâncias Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Clenc	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA PARTE DIVERSIFICADA Convivência Ética Educação Tecnológica Língua Estrangeira Moderna – Espanhol Língua Estrangeira Moderna - Inglês Redação		-	-	-	-	-	X	X	X	X	
			X	X	X	X	X	-	-	-	-
		Moderna –	-	-	-	-	-	X	X	X	X
			X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Redação	-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25	25	25	25	25	25	25
TOTAL DE CARGA HORÁRIA				2499		833	833	833	833	833	833

Observações:

- 1. O CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).
- 2. Horário de Funcionamento:

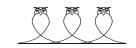
Matutino: 7h15 às 11h55Vespertino: 13h30 às 18h10

3. Duração do módulo-aula: 50 minutos

4. Duração do intervalo: 30 minutos, não computados na carga horária.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo II do Parecer nº 109/2018-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SIGMA ÁGUAS CLARAS

Etapa: Ensino Médio Regime: Anual Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

Turno. Diumo					
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	SÉRIES		
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X
		Biologia	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
Redação				X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna- Inglês		X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna- Espanhol	X	X	X
Total de módulos-aula semanais sem Língua Estrangeira Moderna- Espanhol			30	30	30
Total de módulos-aula anuais sem Língua Estrangeira Moderna Espanhol				1000	1000
Total de módulos-aula semanais com Língua Estrangeira moderna Espanhol				31	31
Total de módulos-aula anuais com Língua Estrangeira Moderna Espanhol				1033	1033

Observações:

1. Horário de funcionamento:

• Matutino: 7h15 às 12h45.

2. Duração do módulo-aula: 50 minutos

3. Duração do intervalo: 30 minutos, não computados na carga horária.

4.A Língua Estrangeira Moderna é optativa, sendo realizada no turno vespertino.